PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2

PROJETO DE LEI Nº 079 /2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 447.028,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

04	Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
002	Departamento Técnico – DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.047	Atenção á Saúde Bucal	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.352,69
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 495	Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
1030200072.043	Atenção a Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	326,46
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 495	Atenção Básica	157.139,19
Fonte 496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	23.184,90
Fonte 500	Bloco Invest. Rede Serviços Saúde – Port.Nº204/07-GM	68,30
Fonte 10.058	Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde – Reformas UBS	2,46
Fonte 10.062	Estrut. Unidades Atenção Especializada Em Saúde	74,97
Fonte 10.085	Controle da População de Animais em Saúde	41.879,71

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº.

3

4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

04	Secretaria Mun. Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412100022.007	Serviço de Administração Geral – Planejamento	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
002	Departamento Técnico – DT	
0412100022.009	Assessoramento Técnico	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 389.083,02 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.945,66 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 447.028,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas com a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificadas no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 389.083,02 (trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e três reais e dois centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR			
FONTE	**CÓDIGO**	**VALOR**	**NOME FONTE**
00494	-	68.352,69	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
00495	-	257.138,88	ATENÇÃO BÁSICA
00496	-	23.184,90	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10085	-	40.406,55	CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM SAÚDE
		0,00	
TOTAL		**389.083,02**	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 31.945,66 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE	**CÓDIGO**	**VALOR**	**RECEITA**
00494	17180311010811	30.000,00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
00495	132100110130	0,31	ATENÇÃO BÁSICA

5
/20.

00496	132100110203	326,46	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
00500	132100110112	37,20	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110113	19,46	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110114	2,57	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110115	7,00	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110116	1,77	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110120	0,30	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
10058	132100110154	2,46	ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE-REFORMAS UBS
10062	132100110158	74,97	ESTRUT. UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
10085	132100110182	1.473,16	CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS EM SAÚDE
		0,00	
TOTAL		**31.945,66**	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

- Suplementar na unidade 04.002, na ação 2.009, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 000, no valor de R$ 26.000,00 por Redução.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral para a folha de pagamentos dos servidores até o final do Exercício de 2020.

II - Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.047, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 494, no valor de R$ 68.352,69 por Superávit.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 495, no valor de R$ 100.000,00 por Superávit.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.3.90.40, na Fonte 494, no valor de R$ 30.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.043, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 496, no valor de R$ 326,46 por Excesso.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 495, no valor de R$ 157.139,19, sendo o valor de R$ 157.138,88 por Superávit e R$ 0,31 por Excesso.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 496, no valor de R$ 23.184,90, por Superávit.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 500, no valor de R$ 68,30, por Excesso.

6
1000.

- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.058, no valor de R$ 2,46, por Excesso.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.062, no valor de R$ 74,97, por Excesso.
- Criar na unidade 11.004, na ação 2.044, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.085, no valor de R$ 41.879,71, sendo o valor de R$ 40.406,55 por Superávit e R$ 1.473,16 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para a folha de pagamento dos servidores e contratados de prestação de serviços de internet.

Esta alteração é também necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, devido a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde provenientes de repasses federais.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL